



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2016

Súmula: Concede reposição inflacionária para os servidores e agentes políticos da Câmara de Quitandinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Quitandinha reposição de 11,27% (onze décimos e vinte e sete por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos comissionados e sobre os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos meses de janeiro de 2015 até dezembro de 2015.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Quitandinha, 14 de março de 2016.

Pedro Gilson Ribas

Kelli Rocha dos Santos Lechinowski

Marcos Elio de Deus Leal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2016, de 14 de março de 2016.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o referido Projeto de Lei que concede a reposição inflacionária no percentual de 11,27% (onze décimos e vinte e sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos desta Casa de Leis atendendo o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

O índice do INPC apurado nos meses atendem ao mesmo molde do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal para os servidores da Administração Pública, apontado pela Administração Municipal.

A revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos deve estar assegurada pelo Poder Público e tal Projeto cumpre com o cumprimento dessa norma.

Nestas condições, tendo em vista a necessidade de se implementar o reajuste na folha de pagamento do corrente mês, com o que contam os servidores, esperamos que o presente seja apreciado em **regime de urgência**.

Pedro Gilson Ribas

Kelli Rocha dos Santos Lechinoski

Marcos Elio de Deus Leal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

ESTADO DO PARANÁ